

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****Escola de Saúde Pública do Distrito Federal****FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL****PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL SELEÇÃO 2025****EDITAL NORMATIVO Nº 008/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso de suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para Formação de Banco de Projetos de Pesquisa de candidatos ao Programa de Fomento à Pesquisa da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal - Seleção 2025, referente ao Processo SEI-GDF nº 00064-00003958/2025-92

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

1.1.O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas no Artigo 219-A da Constituição Federal alterado pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015; Artigo 158, inciso X e 196 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 de criação da FEPECS e Decreto nº 21.941, de 7 de fevereiro de 2001 que aprova seu Estatuto; Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, no que couber; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios do Distrito Federal; Decreto Distrital nº 32.598/2010; Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017 no que couber; Instrução Normativa nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; Instrução FEPECS nº 28, de 23 de dezembro de 2020, Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024 de criação da ESP/DF, no artigo 7º, a qual institui a coordenação dos programas de fomento à pesquisa e desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde da ESP/DF, Resolução nº 01, de 12 de agosto de 2024, no artigo 36º a qual instituiu a ESP/DF planejar, avaliar e analisar, por meio de instrumentos específicos, programas de fomento à pesquisa, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

2. OBJETIVO

2.1.O presente Edital tem por objetivo selecionar e apoiar a execução e publicação de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que promovam o aprimoramento do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS-DF), com recursos da FEPECS, desenvolvidos no âmbito da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), Escola Superior de Ciências da Saúde/Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (ESCS/UnDF), Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e entidades vinculadas.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Pesquisadores com o título de doutorado do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF lotados em unidades da SES/DF ou nas entidades vinculadas listadas no item 4.1 deste Edital.

3.2. Também poderão concorrer pesquisadores que atuem como docente/orientador nos Programas de Pós-Graduação (PPG) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF) e da Escola Superior de Ciências da Saúde/Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (ESCS/UnDF).

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. ENTIDADES VINCULADAS E PARCEIRAS: As Instituições vinculadas, de que trata este Edital, são a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS); e as instituições parceiras são o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB) e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

4.2. COORDENADOR: Pesquisador que atenda ao item 3 deste Edital, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF ou na RIDE, com comprovada capacidade de condução de pesquisas, responsável pela apresentação da proposta e pela condução técnico-científica da sua execução.

4.3. INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Instituição com a qual o Coordenador possua vínculo laboral permanente por meio do cargo de provimento efetivo.

4.3.1. Para os inativos da SES/DF que exerçam atividade como docente/orientador nos Programas de Pós-Graduação, a instituição proponente será a instituição a qual o PPG estiver vinculado, ou seja, a Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF) ou Escola Superior de Ciências da Saúde/Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (ESCS/UnDF).

4.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DA PESQUISA: A pesquisa deverá ser executada no âmbito da SES/DF e das entidades vinculadas ou parceiras listadas no item 4.1.

4.5. EQUIPE TÉCNICA: Equipe formada por pesquisadores, técnicos e estudantes, de indicação e escolha do Coordenador que irão colaborar no projeto.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os projetos poderão ser executados em parceria com outras instituições públicas ou privadas, desde que a execução da pesquisa ocorra no âmbito da SES/DF, entidades vinculadas ou entidades parceiras, listadas no item 4.1 deste Edital.

5.2. Poderão ser financiados projetos de pesquisa cujo Coordenador/proponente, atenda os critérios do item 9 do presente Edital.

5.3. O Processo de Seleção se dará em função de:

- a) Avaliação do projeto de pesquisa;
- b) Titulação do Coordenador/proponente;
- c) Produção científica do Coordenador/proponente ocorrida após 1º de janeiro de 2021, com, no mínimo, uma publicação como autor ou coautor, em periódico indexado nas bases de dados *Web of Science* *Journal Citation Reports* ou *Scopus*, com *CiteScore* da *Scopus* ou *Journal Impact Fator* da *Clarivate (Web of Science)* maior ou igual a 2 (dois).

5.3.1. Os critérios de avaliação e pontuação do projeto de pesquisa e da produção científica do coordenador/proponente estão estabelecidos no item 11 deste Edital e seus subitens.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito.

6.1.1. O apoio financeiro aos Projetos de Pesquisa está condicionado à disponibilidade orçamentária, destinada ao Programa de Fomento à Pesquisa pela FEPECS, no exercício financeiro vigente, conforme orçamento de 2025.

6.2. O valor máximo concedido por projeto será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6.3. O Repasse financeiro aos projetos selecionados ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação, doravante denominado TOA (Anexo V), em nome do Coordenador/proponente do projeto, observando-se a legislação vigente.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Serão financiáveis, constantes no Plano de Trabalho aprovado, os itens referentes a despesas de custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo);

b) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a ESP/DF, FEPECS, ou com a SES/DF, não podendo destas, demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto;

c) Pessoa jurídica – despesas acessórias específicas de importação, e despesas de instalações e manutenção necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos; assinaturas de periódicos e anuidades: revistas, periódicos, recortes de publicações podendo estar na forma física ou eletrônica;

d) Serviços de revisão e de tradução de textos para fins de publicação científica, relacionados ao projeto de pesquisa;

e) Pagamento de publicação em periódico, nacional e internacional, relacionados ao projeto de pesquisa;

f) Pagamento de auxílio transporte e alimentação para os participantes da pesquisa que configurem reembolso de custos pelo deslocamento para comparecer às consultas, exames e outros compromissos relacionados à pesquisa.

g) Bolsas de pesquisa, exceto quando previsto em edital específico;

h) Visitas técnicas desde que devidamente justificadas;

i) Aluguel de veículo para uso exclusivo no projeto, como deslocamento de voluntários para fins da pesquisa, transporte de material para coleta de dados.

7.2. Serão financiáveis, constantes no Plano de Trabalho aprovado itens referentes à despesa de capital:

a) Equipamentos necessários para a realização da pesquisa;

b) Material bibliográfico.

8. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

a) Realização de despesas a título de taxa de administração e de emissão de boleto, gerência ou similar.

b) Pagamento de taxas bancárias, de multas, juros e qualquer encargo, inclusive decorrente de pagamento fora do prazo.

c) Realização de despesa com publicidade ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou de entidades de ensino privado, salvo as de caráter educativo, informativo ou de

orientação social.

d) Remuneração do Coordenador e demais pesquisadores envolvidos no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal do órgão ou de instituições públicas (federal, estadual ou municipal).

e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços de consultoria ou assistência técnica.

f) Realizar despesas que caracterizem serviços administrativos, como pagamento de pessoas para gerenciar ou a realizar a prestação de contas contábil do projeto.

g) Aquisição e aluguel de imóvel.

h) Aquisição de mobiliário.

i) Aquisição de material permanente que representem a montagem de novo laboratório.

j) Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios.

k) Despesas de obras civis, energia elétrica, água e telefone.

l) Passagens, diárias e inscrição para participação em eventos técnico-científicos.

m) Qualquer tipo de despesa que caracterize a realização de evento técnico-científico.

n) Cursos de capacitação ou treinamento para membros do projeto.

o) Pagamento de refeições com convidados pessoais e despesas afins, tais como produto e material de higiene pessoal.

9. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR/PROPONENTE E DO PROJETO DE PESQUISA

9.1. O Coordenador/proponente do projeto deve preencher todos os requisitos descritos nestes subitens.

9.1.1. Ser servidor ativo do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF lotado em unidades da SES/DF ou nas entidades vinculadas listadas no item 4.1 deste Edital. Também poderá concorrer o servidor inativo da SES/DF desde que exerça atividade como professor permanente nos Programas de Pós-Graduação da ESP/DF ou ESCS/UnDF.

9.1.1.1. É vedada a participação de servidores lotados na área demandante deste edital ou em áreas que possuam função de monitoramento do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde da ESP/DF ou FEPECS.

9.1.2. Possuir titulação de doutorado.

9.1.3. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de primeiro de julho de 2025.

9.1.4. Participar de grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

9.1.5. Possuir, no mínimo, uma publicação como autor ou coautor, em periódico indexado nas bases de dados *Web of Science Journal Citation Reports* ou *Scopus*, com *Cite Score* da *Scopus* ou *Journal Impact Factor* da *Clarivate (Web of Science)* maior ou igual a 2 (dois) a partir de 2021.

9.1.6. Estar em situação regular quanto ao cumprimento das exigências de contrapartidas de Editais anteriores do Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/UnDF).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do Coordenador/proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

9.3. O Coordenador/proponente do projeto deverá apresentar prestação de contas parcial a cada 6 (seis) meses do recebimento do recurso financeiro e, final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto. A prestação de contas é composta de relatório técnico-científico e relatório financeiro, conforme as Diretrizes para a Utilização dos Recursos e Prestação de Contas da FEPECS, cláusulas do TOA e demais legislações vigentes.

9.3.1. O Coordenador/proponente deverá manter em seu poder, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação final da prestação de contas ou do julgamento de eventual Tomada de Contas Especial (TCE).

9.3.2. A ESP/DF e a FEPECS reserva-se o direito de, a qualquer momento durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando à avaliação e monitoramento da pesquisa.

9.4. O Coordenador/proponente NÃO poderá:

- a) Apresentar mais de um projeto de pesquisa neste Edital;
- b) Estar inadimplente com as prestações de contas relativas a projetos de pesquisas executados com apoio da ESP/DF e a FEPECS em editais anteriores;
- c) Possuir mais que 02 (dois) projetos, fomentados pela FEPECS, em vigência;
- d) Possuir projetos em situação irregular ou em Tomada de Contas Especial (TCE);
- e) Estar inadimplente com o Governo do Distrito Federal e/ou Governo Federal.

9.5. Os projetos a serem apoiados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do TOA.

9.6. O prazo máximo de prorrogação dos projetos de pesquisa será de 12 (doze) meses após encerrada a vigência constante no item 9.5.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no site [ESP/DF em Andamento](#).

10.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades, constante no item 20 deste Edital.

10.3. No ato da inscrição, o Coordenador/proponente, deverá inserir no link específico, disponibilizado no site [ESP/DF em Andamento](#), as informações necessárias à inscrição, os documentos listados no item 10.4 e seus subitens, além dos Anexos II, III e IV, também disponibilizados no site [ESP/DF em Andamento](#).

10.4. Os documentos a serem apresentados para fins de inscrição são:

10.4.1. Preenchimento do formulário de inscrição eletrônico com informações referentes ao Coordenador/proponente.

10.4.2. Formulário de submissão do projeto (Anexos II e III) com informações referentes ao projeto de pesquisa. Não será aceito projeto de pesquisa em anexo diferente do formulário indicado.

10.4.2.1 Estimativa de preço para cada item de capital com seu respectivo comprovante, com a devida justificativa para a aquisição e sua importância para a pesquisa.

10.4.2.1.1. Os itens de capital e custeio poderão ter o acréscimo de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado visando cobrir os custos de transporte (frete), instalação ou eventuais aumentos de preços.

10.4.3. Currículo Lattes do CNPq do Coordenador/proponente atualizado na Plataforma Lattes a partir de janeiro de 2025.

10.4.4. Comprovante de participação em grupo de pesquisa, certificado e atualizado, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

10.4.5. Declaração do Coordenador/proponente, disponibilizada no formulário de inscrição eletrônico, por meio da qual este manifesta sua expressa concordância e atesta: a adimplência com as prestações de contas relativas a projetos de pesquisa anteriormente financiados pela FEPECS; e a não concomitância de dois projetos vigentes fomentados pela FEPECS.

10.4.6. Formulário de comprovação da produção científica do Coordenador/proponente – Anexo IV, ocorrida a partir de primeiro janeiro de 2021, com, no mínimo, uma publicação como autor ou coautor, em periódico indexado nas bases de dados *Web of Science Journal Citation Reports* ou *Scopus*, com *Cite Score* da *Scopus* ou *Journal Impact Fator* da *Clarivate (Web of Science)* maior ou igual a 2 (dois) a partir de 2021.

10.4.6.1. Para comprovação de produção científica, o arquivo deverá conter os seguintes dados: nome do artigo, nome dos autores, a data da publicação e identificação da revista científica e DOI.

10.4.6.2. Para comprovar a produção científica, o candidato deverá seguir os critérios estabelecidos no item 11.2.4 deste Edital e seus subitens.

10.4.7. Cópia do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) referente à submissão do projeto ou Parecer Consubstanciado de Aprovação (emitido por Comitê de Ética em Pesquisa da SES/DF), e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, a serem anexados em local específico do formulário de inscrição eletrônico, ou declaração de dispensa quando pertinente, conforme subitem 10.4.7.1.

10.4.7.1. Declaração de expressa concordância do Coordenador/proponente, a ser realizada por meio da seleção da opção específica no formulário de inscrição, exclusivamente aplicável aos projetos que obtiverem dispensa de Parecer Ético ou Legal.

10.4.7.2. Os comprovantes de aprovação do projeto de pesquisa no CEP/SES, IBRAM ou Comissão CTNBio/MCTI e outras determinações legais, deverão ser apresentados impreterivelmente junto com os documentos para homologação do resultado final do certame, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 20 deste Edital.

10.4.8. Comprovante de titulação de doutorado.

10.4.8.1. Para comprovação de doutorado deverão ser anexadas cópias digitalizadas do certificado ou diploma devidamente registrado, em frente e verso.

10.4.8.2. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, poderá ser substituído por documentação comprobatória da defesa do trabalho de conclusão de curso acompanhada da declaração de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino; ou, em caso de tese, documentação comprobatória da homologação da defesa expedida pela instituição onde realizou o curso.

10.4.8.3. Se os diplomas e/ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados conforme legislação específica.

10.4.9. Comprovação de adimplência com o Governo Federal, através de certidão negativa disponibilizada pelo <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao> e comprovação de adimplência com o Governo do Distrito Federal, através de certidão negativa disponibilizada pelo link <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>.

10.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

10.5.1. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou em condição ilegível acarretará a eliminação da mesma do Processo Seletivo.

10.6. Cada arquivo deverá ser inserido no campo indicado do formulário de inscrição disponibilizado no site [ESPdF em Andamento](#).

10.7. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

10.8. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

10.9. É responsabilidade do Coordenador/proponente preencher corretamente o formulário de inscrição, bem como apresentar os documentos relacionados nos itens 10.4 e seus subitens, nas condições e prazos estabelecidos.

10.10. O Coordenador/proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 10.4 deste Edital e seus subitens será eliminado do Processo Seletivo.

10.11. Será considerada apenas uma inscrição por Coordenador/proponente.

10.12. No caso de realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Atividades descrito no item 20 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

10.13. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

10.13.1. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

10.13.1.1. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS, por meio do endereço eletrônico cpps@fepecs.edu.br.

11 ADMISSÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A seleção dos projetos submetidos, pelos termos deste Edital, será realizada em duas etapas:

11.1.1. Etapa I – Confirmação da realização da inscrição e habilitação documental prévia dos projetos, a fim de confirmar os projetos inscritos e a pertinência da documentação, observados o item 10.4 deste Edital e seus subitens, com caráter eliminatório.

11.1.2. Etapa II - Avaliação do mérito científico do projeto, da capacidade do projeto em dar respostas ao aprimoramento da rede de serviços do SUS-DF, da viabilidade operacional do projeto e da produção científica do Coordenador/proponente.

11.1.2.1. A análise prevista na Etapa II será aplicada somente aos projetos habilitados na Etapa I.

11.2. Para avaliar o projeto de pesquisa e a produção científica do Coordenador/proponente será considerada a pontuação estabelecida no Quadro de Pontuação, constante nos Anexos I, II, III e IV deste Edital, tendo em vista os seguintes critérios:

11.2.1. Grupo 1 – Mérito científico do projeto:

11.2.1.1. Fundamentação teórica do escopo: o projeto deve estar bem fundamentado em referencial teórico atualizado e apto para orientar seu desenvolvimento;

11.2.1.2. Coerência dos objetivos e da justificativa do projeto: o tema ou problema de que trata o projeto deve estar contextualizado com base na realidade local do DF e RIDE, o suficiente para explicar/motivar a realização do projeto;

11.2.1.3. A proposta metodológica: a metodologia proposta deve estar adequada aos objetivos do projeto e demonstrar, detalhadamente, a forma de conduzir as ações a serem desenvolvidas durante sua execução.

11.2.1.4. Caso o projeto apresente problemas éticos (plágios e/ou riscos importantes à segurança do participante), a pontuação do projeto neste item deve ser ZERO.

11.2.2. Grupo 2 – Capacidade do projeto em dar respostas ao aprimoramento da rede de serviços do SUS-DF:

11.2.2.1. Adequação dos objetivos: os objetivos do projeto são específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes para o aprimoramento do SUS-DF;

11.2.2.2. Resultados esperados: os benefícios/resultados descritos no projeto são abrangentes e tem capacidade de melhorar significativamente os serviços de saúde e/ou as condições de vida da população;

11.2.2.3. O projeto deve ter potencial de translação rápida do conhecimento e replicação no SUS-DF.

11.2.3. Grupo 3 – Viabilidade operacional do projeto:

11.2.3.1. O projeto tem viabilidade e exequibilidade, demonstrada na razoabilidade do seu cronograma, praticidade das ações programadas e do orçamento solicitado.

11.2.3.2. Os recursos solicitados se justificam face aos objetivos e a metodologia do projeto.

11.2.3.3. Deverá haver coerência entre os valores solicitados e os preços praticados no mercado e pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto.

11.2.4. Grupo 4 – Produção científica do Coordenador/proponente, a contar de janeiro de 2021, como autor e/ou coautor de artigo publicado em periódico indexado

11.2.4.1. A pontuação relativa à produção científica será atribuída de acordo com os artigos completos publicados em periódicos científicos, a partir de janeiro de 2021, devidamente inseridos e com DOI informado conforme mencionado no item 10.4.6.1.

11.3. A pontuação final será dada pela soma entre a pontuação da avaliação do projeto (anexo I) e da produção do pesquisador Coordenador/proponente (anexo IV).

11.4. A pontuação final mínima exigida para aprovação do projeto de pesquisa é de:

- a) 60 (sessenta) pontos no somatório da avaliação dos grupos I e II do projeto (Anexo I), e
- b) 80 (setenta e cinco) pontos no somatório da avaliação dos grupos I a IV do projeto.

11.4.1. A proposta que obtiver qualquer uma das pontuações inferiores às definidas no item 11.4 será eliminada do processo seletivo.

11.5. Após a Etapa II, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação com cortes orçamentários;
- c) Não aprovação.

11.5.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) A maior pontuação no Grupo 1 - Mérito científico do projeto;
- b) A maior pontuação no Grupo 2 - Aplicabilidade do projeto em dar respostas ao aprimoramento da rede de serviços do SUS-DF;
- c) A maior pontuação no Grupo 3 – Viabilidade operacional do projeto;
- d) A maior pontuação no Grupo 4 - Produção científica do Coordenador/proponente, a partir de janeiro de 2017;
- e) Persistindo o empate terá preferência o Coordenador/proponente de idade mais avançada.

11.6. Serão financiados projetos, aprovados nos termos do item 11 deste Edital e seus subitens, até contemplar o valor da disponibilidade orçamentária, destinada pela FEPECS ao Programa de Fomento à Pesquisa da ESP/DF, do exercício financeiro vigente, conforme orçamento FEPECS/2025, com o limite máximo de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por projeto.

11.7. O valor financiado dependerá do valor solicitado e da adequação orçamentária no que se refere aos objetivos propostos.

12. DA BANCA EXAMINADORA

12.1. A Banca Examinadora será composta por Comissão de Habilitação e Comissão Orçamentária e será designada pela Direção Geral da ESP/DF, por meio de Ordem de Serviço, e atuará conforme previsto no [Manual de Orientação para Processo Seletivo 2025/FEPECS](#).

13. DA CONFIRMAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

13.1. A confirmação dos projetos inscritos será divulgada por meio do site [ESP/DF em Andamento](#).

13.2. Caso o Coordenador/proponente verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado período para interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos, de acordo com o cronograma no item 20. A interposição de recurso contra a confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no site [ESP/DF em Andamento](#).

13.3. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades do item 20, será divulgado o resultado da confirmação das inscrições e o número de inscrição de cada projeto inscrito.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. O resultado preliminar contempla a Habilitação, a Avaliação do mérito científico do projeto de pesquisa, sua capacidade em dar respostas ao aprimoramento da rede de serviços do SUS-DF, da viabilidade operacional do projeto e da produção científica do Coordenador/proponente, de acordo com as etapas descritas no item 11 e subitens.

14.2. O resultado preliminar será disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma de Atividades, constante no item 20 deste Edital.

15. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. O Coordenador/proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, constante no item 20 deste Edital.

15.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#).

15.3. O Coordenador/proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

15.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

15.5. Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizada a inscrição, conforme item 10.8.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

16.1. Serão classificadas as propostas aprovadas nas 2 (duas) etapas por ordem decrescente de pontuação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. O Coordenador/proponente, cujo projeto tenha sido classificado, nos termos do item 11 deste Edital e seus subitens, de acordo com o cronograma, deverá encaminhar, por meio do link a ser disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#), os seguintes documentos, necessários e indispensáveis para Homologação do Resultado Final e posterior assinatura do TOA, digitalizados em formato PDF:

17.1.1. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do Coordenador/proponente.

17.1.2. Cópia do comprovante de residência do Coordenador/proponente.

17.1.3. Classificação funcional ou declaração emitida pelo órgão de pessoal da unidade de lotação do servidor atualizada no mês vigente ou no mês anterior ao mês da data de inscrição.

17.1.3.1. Para os servidores inativos, declaração da Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (CPGS) da ESP/DF que exerce atividade acadêmica.

17.1.4. Projeto de pesquisa com orçamento atualizado com base no valor aprovado.

17.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda do DF ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade (www.fazenda.df.gov.br).

17.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade (www.pgfn.fazenda.gov.br).

17.1.7. Os documentos comprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão de Patrimônio Genético, Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, ou declaração de dispensa de parecer Ético Legal, preenchida e assinada, conforme Anexo VI.

17.1.8. Declaração do Coordenador/proponente, preenchida e assinada, a respeito de projetos de pesquisa fomentados pela FEPECS, assegurando a adimplência com as prestações de contas relativas a projetos de pesquisa anteriormente financiados pela FEPECS e declaração de não concomitância com outros projetos vigentes fomentados pela FEPECS, conforme Anexo VII .

17.2. Caso a documentação não seja entregue, conforme estabelecido no presente Edital, o Coordenador/proponente será considerado desistente deste Processo Seletivo.

17.3. O Resultado Final do presente Processo Seletivo será homologado pela Direção da ESP/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no site [ESP/DF em Andamento](#), em conformidade com o Cronograma de Atividades, constante no item 20 deste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

18.1. Serão contratados os projetos, aprovados nos termos do item 11 deste Edital e seus subitens, até contemplar o valor da disponibilidade orçamentária, destinada pela FEPECS ao Programa de Fomento à Pesquisa ESP/DF, do exercício financeiro vigente, conforme orçamento FEPECS/2025, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 11.7.

18.2. Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador/proponente mediante assinatura de TOA, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

18.2.1. Compete ao Coordenador/proponente:

a) Abertura de conta bancária no Banco de Brasília (BRB), após a emissão da Declaração para Abertura de Conta emitido pela Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica da ESP/DF (CPECC/ESP/DF);

b) Informar o cadastro como usuário do SEI a ser utilizado para o trâmite dos documentos durante a execução do projeto de pesquisa financiado pelo Fomento à Pesquisa da ESCS/UnDF e da ESP/DF. Os pesquisadores que atuem como docente/orientador nos Programas de Pós-Graduação da ESP/DF e não possuam vínculo ativo com a SES/DF devem realizar cadastro como usuário externo do sistema SEI, necessário para assinatura do TOA;

c) Apresentação do projeto de pesquisa em evento específico a ser promovido pela CPECC/ESP/DF - Marco Zero;

d) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a ESP/DF e FEPECS, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas;

e) Fornecimento das informações solicitadas pela ESP/DF e FEPECS, por intermédio da CPECC/ESP/DF ou do Comitê Permanente de Monitoramento de Projeto de Pesquisa – CMP/FEPECS, para o acompanhamento do projeto aprovado;

f) Realização de despesas somente a partir da liberação dos recursos que somente acontecerá após a assinatura do TOA e dentro do prazo de vigência do mesmo;

g) Utilização correta dos recursos em fiel atendimento ao regulamento da matéria;

h) Prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados, conforme as Diretrizes para a utilização dos Recursos e Prestação de Contas da FEPECS e legislação vigente;

i) Atendimento a todas às convocações da CPECC/ESP/DF e CMP/FEPECS relacionadas à execução do projeto de pesquisa.

18.2.1.1. O outorgado deverá entregar à CPECC/ESP/DF o comprovante de abertura e o número da conta bancária no Banco de Brasília (BRB) no prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Declaração para Abertura de Conta emitido pela CPECC/ESP/DF, assim como o cadastro como usuário do SEI a ser utilizado para o trâmite dos documentos durante a execução do projeto de pesquisa, sob pena do apoio não ser liberado.

18.2.2. Compete à FEPECS:

a) Liberação dos recursos em uma parcela, segundo suas disponibilidades orçamentária e financeira;

b) Vistoria, quando necessário, do local de realização do projeto e das informações de execução do cronograma e orçamento apresentados;

c) Fiscalização, acompanhamento do desenvolvimento e avaliação dos resultados do projeto.

19. CONTRAPARTIDA

19.1. O Coordenador do projeto compromete-se a indicar a ESP/DF e FEPECS como instituições financiadoras em todas as publicações relacionadas à pesquisa fomentada por este Edital.

19.2. O Coordenador do projeto, após a assinatura do TOA, torna-se, automaticamente, Consultor *Ad Hoc* da ESP/DF, ESCS/UnDF e FEPECS, como forma de contrapartida pelo apoio ao projeto.

19.2.1. O Coordenador do Projeto poderá ser convocado a atuar como avaliador e/ou parecerista para a ESP/DF, ESCS/UnDF e FEPECS.

19.2.1.1. A contrapartida prevista no item 19.2.1 dar-se-á por atendida após a elaboração de até 12 (doze) pareceres por Consultor *Ad Hoc*, no prazo de 24 meses, que poderão ser realizados no âmbito de bancas de editais da coordenação de pesquisa ou de revisão de artigos para a revista CCS.

19.2.1.2. A negativa do pesquisador que por qualquer razão esteja impedido de atender ao chamado para a entrega desta contrapartida, deverá ser enviada pelo SEI-GDF, e será devidamente analisada pela CPECC/ESP/DF, que expressamente acatará ou não a justificativa e fundamentadamente responderá no processo de referência.

19.3. O não cumprimento dos subitens relativos à contrapartida caracterizará inadimplência por parte do proponente/coordenador.

19.4. Na prestação de contas (parcial ou final), o proponente/coordenador deverá encaminhar, via SEI, 01 (um) exemplar do artigo, obra ou produto publicado (em português e/ou em inglês) à CPECC/ESP/DF e ao Comitê de Monitoramento Permanente (CMP/FEPECS).

19.5. A inobservância dos itens anteriores poderá acarretar a inelegibilidade do proponente/coordenador para a participação em editais futuros da FEPECS.

20. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PROVÁVEL	Etapas
29/08/2025 a 07/09/2025	Divulgação do edital
29/08/2025 a 03/09/2025	Período para impugnação do edital
08/09/2025 a 14/09/2025	Período de inscrição
16/09/2025	Divulgação da confirmação das inscrições
17/09/2025 e 18/09/2025	Interposição de recursos contra a confirmação das inscrições
19/09/2025	Divulgação do resultado do recurso contra a confirmação das inscrições Divulgação do resultado final da confirmação das inscrições Divulgação do número de inscrição dos projetos
01/10/2025	Divulgação do resultado preliminar

02/10/2025 e 03/10/2025	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar
08/10/2025	Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos; e Divulgação do resultado da classificação das propostas apresentadas
Das 8h00 do dia 09/10/2025 às 23h59 do dia 13/10/2025	Envio da documentação do processo seletivo para homologação do resultado final (link disponibilizado no site da FEPECS)
17/10/2025	Homologação do resultado final – projetos contemplados

20.1 As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no site [ESPDF em Andamento](#).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Conforme disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2022, poderá haver solicitação de impugnação do edital normativo ou da sua alteração, que deverá ser feita no prazo de cinco dias úteis contados da publicação do Edital, por meio do e-mail cpps@fepecs.edu.br.

21.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

21.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) referentes ao processo seletivo deste Edital serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Banca Examinadora eliminar o(a) candidato(a) que não preencher e anexar os documentos de forma correta, completa e legível.

21.4. O(A) candidato(a) que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.5. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais estarão disponíveis e poderão ser consultados no site [ESPDF em Andamento](#).

21.6. Caso o Coordenador interrompa a execução do projeto, por quaisquer motivos, os recursos financeiros, concedidos, deverão ser devolvidos à FEPECS em valores atualizados e acompanhados de relatório e justificativa plausível para a não execução do projeto.

21.7. Toda publicação, divulgação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria do Programa de Fomento à Pesquisa, a ESP/DF e a FEPECS.

21.8. Os materiais permanentes adquiridos durante o prazo de vigência do projeto serão alocados na unidade de execução do projeto, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/proponente, o qual deverá assinar Termo de Depósito junto à FEPECS, submetido às normas vigentes, com as devidas justificativas, de acordo com as necessidades e o interesse da Administração.

21.9. Eventuais alterações ou retificações do edital poderão, haja vista o princípio da economicidade, ser divulgados apenas no site [ESPDF em Andamento](#).

21.10. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze meses) a contar da Homologação do Resultado Final.

21.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, avaliação, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do

certame, sendo tal vedação extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

21.12. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

21.13. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos: **Anexo I** - Critérios de Seleção e Quadro de Pontuação; **Anexo II** - Projeto de Pesquisa ; **Anexo III** - Projeto de Pesquisa - Orçamento Detalhado; **Anexo IV**- Produção do Coordenador; **Anexo V** - Minuta do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica; **Anexo VI** - Declaração de dispensa de parecer Ético Legal; **Anexo VII** - Declaração sobre projetos de pesquisa fomentados pela FEPECS.

21.14. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no site [ESP/DF em Andamento](#).

21.15. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

21.16. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos - CPPS. Dúvidas, solicitações ou sugestões devem ser direcionadas exclusivamente ao CPPS (e-mail: cpps@fepecs.edu.br, telefones: 3449-7899 ou 3449-7949).

21.17. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

21.18. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESP/DF e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

21.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Diretora-Geral

ANEXOS

- **ANEXO I** - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUADRO DE PONTUAÇÃO
- **ANEXO II** - PROJETO DE PESQUISA
- **ANEXO III** - PROJETO DE PESQUISA - ORÇAMENTO DETALHADO
- **ANEXO IV** - PRODUÇÃO DO COORDENADOR
- **ANEXO V** - MINUTA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER ÉTICO LEGAL
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO SOBRE PROJETOS DE PESQUISA FOMENTADOS PELA FEPECS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAMOS MONTEIRO - Matr.0284907-0, Diretor(a) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal**, em 27/08/2025, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **179980038** código CRC= **B8FBDD49**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra SMHN Quadra 3 CJ A BI 1 - ED. FEPECS - CEP 70710210 - DF

00064-00003958/2025-92

Doc. SEI/GDF 179980038

Criado por 14399113, versão 3 por 0284768X em 27/08/2025 13:42:53.